



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

004

Ibema, 18 de maio de 2015.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

Considerando que:

- 1) A contratação é necessária, devido ao sinistro ocorrido em 31 de março de 2015, conforme Boletim de Ocorrência, datado de 01 de abril de 2015.
- 2) Os veículos são de uso contínuo para execução dos serviços, tanto do público como do particular.
- 3) O preço da O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 21 de maio de 2015.

Rafael Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015.

Processo de dispensa nº 013/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

Contratada: **ARIEL VASCONCELLOS 07336083960**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 22 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015.

Processo de dispensa nº 013/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

Contratada: **ARIEL VASCONCELLOS 07336083960**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 22 de maio de 2015.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



CONTRATO Nº 049/2015

**SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DO VEÍCULO FIAT
UNO, PLACA AAF 0288.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: ARIEL VASCONCELLOS 07336083960, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 013/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Será firmado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 6.377,00** (seis mil trezentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 25 de maio de 2015.



020

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____
ARIEL VASCONCELLOS 07336083960
Ariel Vasconcellos

TESTEMUNHAS:  _____


PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

PARTES: Município de Ibema e Ariel Vasconcellos 07336083960.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

VALOR: R\$ 6.377,00 (seis mil trezentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

PARTES: Município de Ibema e Ariel Vasconcellos 07336083960.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

VALOR: R\$ 6.377,00 (seis mil trezentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



**TERMO DE CANCELAMENTO DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015.**

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

Em respeito aos princípios gerais de direito administrativo, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em defesa do interesse público, procede ao Cancelamento do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015.

Desta forma:

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ibema, 23 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE CANCELAMENTO DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015.**

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

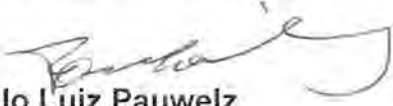
Em respeito aos princípios gerais de direito administrativo, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em defesa do interesse público, procede ao Cancelamento do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015.

Desta forma:

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ibema, 23 de julho de 2015.


Paulo Luiz Pauwel
Prefeito

**IBEMA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015.

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura do Veículo Fiat Uno, placa AAF 0288.

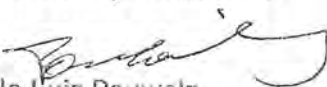
Em respeito aos princípios gerais de direito administrativo, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em defesa do interesse público, procede ao Cancelamento do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2015.

Desta forma:

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ibema, 23 de julho de 2015.



Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 049/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ARIEL VASCONCELLOS 07336083960.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04; e a empresa **ARIEL VASCONCELLOS 07336083960**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 049/2015 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 049/2015 de Prestação de Serviço, celebrado em 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

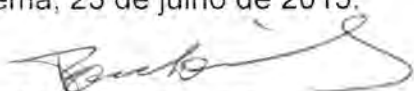
Por força da presente rescisão, não havendo pagamento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Catanduvas - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

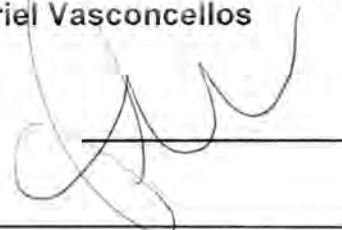
Ibema, 23 de julho de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito


ARIEL VASCONCELLOS 07336083960
Ariel Vasconcellos

TESTEMUNHAS:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 049/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ARIEL VASCONCELLOS 07336083960.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04; e a empresa **ARIEL VASCONCELLOS 07336083960**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 049/2015 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 049/2015 de Prestação de Serviço, celebrado em 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

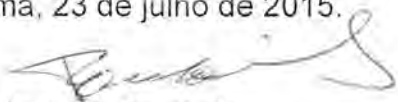
Por força da presente rescisão, não havendo pagamento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Catanduvas - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibema, 23 de julho de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito


ARIEL VASCONCELLOS 07336083960
Ariel Vasconcellos

TESTEMUNHAS:







<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2015.07.24 07:45:33 -03'00'</p>
--	--



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 049/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ARIEL VASCONCELLOS 07336083960.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04; e a empresa **ARIEL VASCONCELLOS 07336083960**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 049/2015 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 049/2015 de Prestação de Serviço, celebrado em 25 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

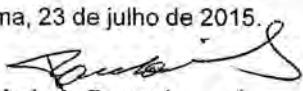
Por força da presente rescisão, não havendo pagamento, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Catanduvas - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibema, 23 de julho de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito


ARIEL VASCONCELLOS 07336083960
Ariel Vasconcellos

TESTEMUNHAS:



